



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 019/2011.

SUMULA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área situada no perímetro urbano do Município de Jundiá do Sul, necessária a atender convênio com a COHAPAR na edificação de moradias populares e dá outras providências.*

Eclair Rauen, prefeito do Município de Jundiá do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

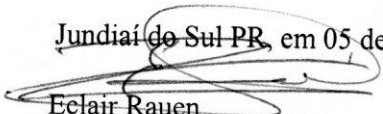
ART. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, pelo Município de Jundiá do Sul, área urbana medindo 30.250,00m², destinada à edificação de moradias populares em convênio com a Companhia Habitacional do Paraná - COHAPAR, destacada de uma área maior objeto da Matrícula nº. 4.280, do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal PR, situada atualmente no perímetro urbano, conforme atual delimitação através da Lei Municipal nº. 255/2006, cujos 30.250,00m²., possui as seguintes medidas, divisas e confrontações dentro do seguinte roteiro: "inicia-se pelo marco MPI, daí segue com R.M.: 82°29'NE-DI02,09 M, confrontando com perímetro urbano, até o marco M02; daí deflete a direita e segue com R.M.: 12°24'SW-D199,30M, confrontando com área remanescente, até o marco M18; daí deflete a direita e segue margeando o Ribeirão Galho Grande com 268,57m, até o marco M15; daí deflete a direita e segue com asfalto sentido Jundiá do Sul, com 239,79 M, até o marco MPI, início e fim deste levantamento", conforme levantamento topográfico em mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro do município Anderson Bordim Lopes, CREA/SP-5061804009/D, ART (anotação de responsabilidade técnica) nº. 20112808478, de 01/07/2011.

ART. 2º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

ART. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária "10 - Departamento de Habitação Urbanismo e Saneamento 002 - D.U.H.S - Divisão de Habitação 16.482.05002-094 - Aquisição de Terreno Para Habitação 003470 4.4.90.61.00.00 - 01000 - Aquisição de Imóveis"

ART. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jundiá do Sul-PR, em 05 de julho de 2011.


Eclair Rauen
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Jornal do Paraná

Em 11 / 07 de 2011

Edição nº 582